
Enquanto se discute dívida nome não pode ir para SPC

Enquanto a dívida estiver sendo discutida, o nome do devedor não pode ser inscrito no cadastro de restrição ao crédito. O entendimento é do juiz Márcio Teixeira Laranjo, da 24ª Vara Cível de São Paulo que acolheu os argumentos do advogado **Robson Rogério Orgaide**, do escritório ADC Advocacia e Assessoria.

Para o juiz, a contestação do valor devido “basta para motivar o impedimento da inclusão do nome do cliente nas entidades de proteção ao crédito como devedora, mesmo porque isto em nada prejudica o direito do requerido”, no caso o banco.

Robson Rogério Orgaide ingressou com ação em nome da Hans Insurace Corretora de Seguros contra o Banco Real. De acordo com a inicial, a seguradora ingressou com ação revisional de contrato bancário para discutir judicialmente a dívida que tem com o banco.

Embora a questão estivesse sendo discutida em juízo, o banco colocou o nome da empresa na Serasa. Para o advogado, a atitude do banco teve como objetivo pressionar o cliente “a abrir mão de exercer o direito de discutir a dívida judicialmente”.

“A requerente tem obstada toda e qualquer forma de crédito, o que pode vir a comprometer seriamente suas atividades e obviamente o pagamento da dívida que a requerente quer pagar mediante a revisão judicial”, sustentou.

O juiz acolheu os argumentos e concedeu o pedido de liminar. “O *periculum in mora* evidencia-se pelo abalo de crédito decorrente da inclusão do nome da requerente no rol as entidades de proteção ao crédito, prejudicial à continuidade de suas atividades econômicas”, concluiu.

Processo 06/120182-4

Date Created

12/03/2006